



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 50, de 19 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente. Com ênfase para as alterações de metas financeiras nas ações, decorrente da abertura de créditos adicionais suplementares visando adequação nas dotações do orçamento vigente.

As alterações orçamentárias são necessárias para ajustes nas dotações do orçamento vigente, especificamente nas dotações da folha de pagamento dos funcionários para pagamento das referências de outubro, novembro e parte do 13º e demais despesas de custeio, visando o encerramento do exercício de 2018. No mês de Dezembro será remetido outro projeto para enfim liquidar a folha do mês de dezembro e 2º parcela do 13º, utilizando dotações orçamentárias de despesas Empenhadas por Estimadas não processadas e anuladas seus saldos não utilizados.

Esses ajustes não estão aumentando o valor atual do orçamento vigente e sim transferindo saldos de dotações não utilizadas para outras sem saldos, ou seja, suplementação por redução orçamentária.

Salientamos, por oportuno, que a presente proposição foi devidamente precedida de audiência pública, conforme edital publicado no Diário Oficial eletrônico do Município do dia 19/10/2018, cumprindo-se de sobejo ao que determina a legislação regente, guardando, desse modo, plena harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Demais disso, a matéria ora submetida à análise dessa Edilidade, atende diretamente aos anseios da população, demandando autorização legislativa para que possa o Executivo revestir tais operações das formalidades exigíveis.

Tratando-se, pois de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em Regime de Urgência Urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

PROJETO DE LEI Nº 50 / 2018.

"Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de R\$ 1.367.700,00 (hum milhão, trezentos e sessenta e sete mil e setecentos reais), destinado a abrir e suplementar as dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã	
Órgão 02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Unidade 01 – Administração Geral	
04.122.0006.2006 – Manutenção da Administração Geral	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 23)	
Valor da Suplementação	R\$ 31.000,00
Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã	
Órgão 02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Unidade 01 – Administração Geral	
04.122.0006.2006 – Manutenção da Administração Geral	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (ficha 31)	
Valor da Suplementação	R\$ 30.000,00
Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã	
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Unidade 01 – Creche	
12.365.0008.2008 – Manutenção da Creche	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 46)	
Valor da Suplementação	R\$ 7.000,00
Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã	
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Unidade 01 – Creche	
12.365.0008.2008 – Manutenção da Creche	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 50)	
Valor da Suplementação	R\$ 20.000,00
Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã	
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Unidade 02 – Pré-Escola	
12.365.0009.2009 – Manutenção da Pré-Escola	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (Ficha 63)	
Valor da Suplementação	R\$ 6.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 02 –Pr-Escola

12.365.0009.2009 – Manuteno da Pr-Escola

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 66)

Valor da Suplementao R\$ 20.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 04 –Ensino Fundamental

12.361.0011.2011 – Manuteno do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 76)

Valor da Suplementao R\$ 177.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 04 –Ensino Fundamental

12.361.0011.2011 – Manuteno do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 – Obrigaes Patronais (ficha 77)

Valor da Suplementao R\$ 41.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 04 –Ensino Fundamental

12.361.0011.2011 – Manuteno do Ensino Fundamental

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variveis – PC (ficha 78)

Valor da Suplementao R\$ 10.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 04 –Ensino Fundamental

12.361.0011.2011 – Manuteno do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – PC (ficha 80)

Valor da Suplementao R\$ 100.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 05 –Fundeb 60%

12.365.0014.2014 – Manuteno do Fundeb 60% - Infantil

3.1.90.13.00 – Obrigaes Patronais (ficha 100)

Valor da Suplementao R\$ 26.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 06 – Fundeb 40%

12.361.0016.2016 – Manutenção do Fundeb 40% - Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 112)

Valor da Suplementação R\$ 30.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 06 – Fundeb 40%

12.361.0016.2016 – Manutenção do Fundeb 40% - Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (ficha 114)

Valor da Suplementação R\$ 50.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 06 – Fundeb 40%

12.361.0016.2016 – Manutenção do Fundeb 40% - Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 116)

Valor da Suplementação R\$ 40.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 04 – Secretaria de Saúde

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0027.2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 173)

Valor da Suplementação R\$ 53.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 04 – Secretaria de Saúde

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0027.2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (ficha 174)

Valor da Suplementação R\$ 195.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 04 – Secretaria de Saúde

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0027.2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - PC (ficha 175)

Valor da Suplementação R\$ 152.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade 01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0032.2032 – Manutenção do Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 221)
Valor da Suplementação R\$ 202.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade 01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0032.2032 – Manutenção do Obras e Serviços Públicos
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (ficha 222)
Valor da Suplementação R\$ 69.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade 01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0032.2032 – Manutenção do Obras e Serviços Públicos
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - PC (ficha 223)
Valor da Suplementação R\$ 40.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade 01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0032.2032 – Manutenção do Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 224)
Valor da Suplementação R\$ 44.200,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade 02 – Saneamento Geral
17.512.0033.2033 – Manutenção do Saneamento Geral
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 232)
Valor da Suplementação R\$ 18.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade 02 – Saneamento Geral
17.512.0033.2033 – Manutenção do Saneamento Geral
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (ficha 233)
Valor da Suplementação R\$ 3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÃ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade 02 – Saneamento Geral
17.512.0033.2033 – Manutenção do Saneamento Geral
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - PC (ficha 234)
Valor da Suplementação R\$ 2.500,00

Parágrafo Único -. Os valores do presente crédito serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 01 – Creche
12.365.0008.1003 – Const., Ref., Ampliação Prédio Ensino Infantil - Creche
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - (ficha 45)
Valor da Anulação R\$ 29.500,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 02 – Pré -Escola
12.365.0009.1004 – Const., Ref., Ampliação Prédio Ensino Infantil –Pré - Escola
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - (ficha 61)
Valor da Anulação R\$ 29.500,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 04 – Ensino Fundamental
12.361.0011.2011 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - (ficha 81)
Valor da Anulação R\$ 110.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 04 – Ensino Fundamental
12.361.0011.2011 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - (ficha 85)
Valor da Anulação R\$ 110.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 09 – Merenda Escolar
12.306.0021.2021 – Material de Consumo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - (ficha 137)
Valor da Anulação R\$ 140.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataporã
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 10 – Cultura
13.392.0022.1007 – Constr.,Ref., Ampliação de Unidades Culturais
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - (ficha 143)
Valor da Anulação R\$ 29.500,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataporã
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 10 – Cultura
13.392.0022.2022 – Manutenção da Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - (ficha 147)
Valor da Anulação R\$ 100.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataporã
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 11 – Esporte e Lazer
27.812.0025.1008 – Constr.,Ref., Ampliação Centros Esportivos e Áreas de Lazer
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - (ficha 157)
Valor da Anulação R\$ 29.500,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataporã
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 01 – Creche
12.365.0008.1001 – Construção de Creche Municipal
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - (ficha 314)
Valor da Anulação R\$ 115.900,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataporã
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 01 – Creche
12.365.0008.1001 – Construção de Creche Municipal
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - (ficha 315)
Valor da Anulação R\$ 464.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataporã
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 01 – Creche
12.365.0008.1001 – Construção de Creche Municipal
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - (ficha 316)
Valor da Anulação R\$ 49.800,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataporã
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade 01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0032.1026 – Aquisição de Patrulha Mecanizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - (ficha 320)

Valor da Anulao R\$ 152.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos

Unidade 01 – Obras e Servios Pblicos

15.452.0032.1026 – Aquisio de Patrulha Mecanizada

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - (ficha 321)

Valor da Anulao R\$ 8.000,00

Art. 2o- Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n. 834 de 19 de dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n.835 de 21 dedezembro de 2017 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2018 e a Lei n. 836 de 21 de dezembro de 2017, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao exerccio de 2018.

Art. 3o - Tratando a presente lei de mteria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4o - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, revogada as disposies em contrrio.

JURACY COSTA DA SILVA

Prefeito